

# HISTÓRICO DA PETROS

Pedro Schubert \*

## INTRODUÇÃO

- O relato que elaboramos a seguir e com o objetivo de esclarecer e conhecer a História Administrativa da PETROS, tomo como base, o documento “ Revendo as Lutas Passadas Podemos Renovar Forças Para Enfrentar as Atuais Ameaças ” publicado na APAPE PRESS – Edição 99 – Dezembro de 2018 por

Paulo Teixeira Brandão

- Diretor de Benefícios da PETROS
  - Conselheiro Deliberativo da PETROS
  - Presidência do Conselho Fiscal da PETROS
- cargos exercidos ao longo da história da PETROS fundada em 30.06.1970

- Há “ hiatos históricos ” neste relato que o Sr. Paulo Teixeira Brandão, a seu critério, pode enriquecê-los, especialmente sobre a Gestão da Petrobras, de modo fechado, junto a Direção da PETROS e destaco os compromissos assumidos pela Direção da Petrobras, com juntada de documento, dos quais tenho alguns e relacionados à cálculos atuariais e os seus respectivos aportes destes recursos na Tesouraria da PETROS.

Estamos disponibilizando o seu texto com comentários nossos e também este texto no seu original.

- Sobre a história da PETROS relato fatos que ocorreram comigo que harmonizam com o histórico relatado pelo Sr. Paulo Teixeira Brandão :

- Fui admitido, dentro de uma ampla reforma ocorrida em uma Subsidiária Integral da Petrobras que se reorganizou para ter uma gestão “ nos moldes das grandes empresas privadas ” que era o enfoque do Ministro do Planejamento, no início da década de 70 ( 1970 ).

A PETROS foi um fator importante para a minha decisão na escolha da oferta de trabalho apresentada.

Admitido, procurei conhecer as condições ( detalhes ) oferecidas pela PETROS.

Não consegui. De certa forma você tinha a opção de que deveria aceitar ( não podia ficar de fora ) e, para o meu caso, tive que pagar uma “ JÓIA ” durante 2 anos, além da contribuição mensal.

“ O valor da “ jóia ” apresentado pela PETROS era este ” e sem detalhamento, podendo pagar em parcelas.

- Por ocasião da minha aposentadoria, por não ter, durante o período de contribuição, nenhuma informação sobre o desempenho da PETROS, depois de vencer “ certas etapas ”, consegui ser agendado e, na reunião na sede da PETROS, no 1º horário, um

---

\* Administrador, Autor, Professor da FGV – Rio, Perito Judicial TJ-RJ e Varas Federais – Contador

Membro da Comissão Especial de Perícia Judicial, Extrajudicial e Administração Judicial – CEPAJ do Conselho Federal de Administração – CFA

cidadão da Direção da PETROS, após ouvir as minhas ponderações sobre o novo futuro como aposentado, tranquilizou-me :

“ Não se preocupe, a PETROS é uma Grande Contabilidade ; no final tudo dará certo ”.

Deu no que deu.

Minha situação hoje, em que sou RG Nível B, Benefício Definido – BD – recebo por mês da PETROS – R\$ 4.000,00.

A profecia daquele cidadão que me tranquilizou, falhou !!.

- Depois de aposentado, já na década de 90 ( 1990 ), conversei muito com o ex-Diretor Financeiro da Petrobras da década de 70 ( 1970 ) ; – a PETROS foi criada na sua gestão.

Como o assunto era novo e o conhecimento era pouco, disse o ex-Diretor, ao consultar o Diretor da STEA, atuária que criou a PETROS, sobre a situação da sua solvabilidade atuarial, eram apresentados laudos com valores globais e sem explicações.

Vendo o histórico aqui apresentado, temos uma coerência entre estes dois relatos.

Os estudos atuariais que precisam de cadastros atualizados, vê-se que não tinham e não têm respaldos técnicos.

A administração de uma EFPC – PETROS – que tem enfoque próprio, não tinha e não tem organização para gerir um Fundo de Pensão.

Sobre a organização e gestão de um Fundo de Pensão ver neste combo :

- Perícia Judicial nos Fundos de Pensão
- Estrutura Organizacional dos Fundos de Pensão
- Sistema Integrado para Fundos de Pensão

Atualmente a Direção da PETROS procura por orçamento Base Zero, coisa da década de 60 ( 1960 ) para modernizar a sua administração.

**Ver na Trilha Fundo de Pensão / Estrutura Organizacional da Petros – 2018, a análise da implantação de um Sistema Integrado de Gestão específico para Fundos de Pensão.**

**Ver também a Trilha Fundos de Pensão / Como Administrar um Fundo de Pensão.**

Temos a seguir :

APADE PRESS – Edição 99 – com comentários

APADE PRESS – Edição 99 – no original



HISTÓRICO DA PETROS COMO EMPRESA  
Entidade Fechada de Previdência Complementar  
( Acrescentamos este Título )

REVENDO AS LUTAS PASSADAS PODEMOS RENOVAR  
FORÇAS PARA ENFRENTAR AS ATUAIS AMEAÇAS

**(\*) A matéria reproduzida a seguir foi publicada quando começaram as retiradas de patrocínio pelas patrocinadoras dos planos privatizados.**

A Fundação Petrobrás de Seguridade Social-PETROS foi criada para ser a **Administradora do Plano de Previdência Complementar**, do tipo **Benefício Definido – BD**, patrocinado por uma única empresa, a PETROBRÁS, com o objetivo de garantir aposentadoria digna a seus empregados, permitindo uma renovação da sua força de trabalho e a retenção de mão de obra qualificada por ela formada. Os empregados aderiram ao Plano na qualidade de “**mantenedores beneficiários**” e seus dependentes, como **beneficiários** com sustento garantido na sua falta.

Esse Plano Previdenciário de Benefício Definido, concebido na forma mutualista e gerador de patrimônio uno e solidário, foi estruturado através do aporte inicial da Patrocinadora Instituidora PETROBRÁS e mantido com as contribuições mensais da Companhia e dos mantenedores beneficiários, seus empregados.

Posteriormente, a própria PETROS foi admitida como “**patrocinadora**”, o mesmo ocorrendo com empresas subsidiárias e coligadas da PETROBRÁS, passando o Plano a ser sustentado também pelas contribuições das demais patrocinadoras e dos novos mantenedores beneficiários, empregados dessas empresas e da Petros.

Assim, a Fundação se transformou em uma **Administradora de Plano de Benefício Complementar Multipatrocinado**.

A bem-sucedida experiência da Fundação na gestão dos recursos do fundo levou mais tarde à criação de Planos do tipo Contribuição Definida – CD e a incorporação desses planos patrocinados por empresas ou instituídos por entidades de classe.

Aproveitando o novo mercado, a Fundação se transformou em uma **Administradora de Multiplanos e de Multiplanos Multipatrocinados**.

## O Histórico

Preliminarmente, de forma sucinta, vamos rever historicamente os fatos e atos que se relacionam com a questão, deixando de lado as datas e o detalhamento da legislação vigente nos períodos mencionados.

A PETROS foi criada pela Petrobrás em 1970, com duas finalidades precípua, a saber:

- 1) Para resolver alguns compromissos éticos e sociais assumidos com seus empregados, principalmente com aqueles que compuseram seu quadro de pessoal inicial, pois eram oriundos, em grande número, dos quadros do serviço público federal, tendo direito à aposentadoria integral e assistência médica vitalícia.
- 2) Como um dos instrumentos estratégicos da Política de Recursos Humanos da Petrobrás, para fazer face à necessidade de atrair e reter mão-de-obra especializada para a Empresa, em uma ambiência que se tornava cada vez mais competitiva e agressiva, no conhecido “o milagre econômico da era 70”.

Assim, foi proposta pela direção da Petrobrás à Assembleia Geral de Acionistas a criação de uma Fundação de “Seguridade Social” que administraria a “assistência social” e a “assistência da saúde”, além de exercer uma nova atividade, a da complementação dos benefícios da previdência oficial, ou seja, prover a “**previdência complementar**”.

**Comentamos :** Aqui está o início da PETROS criada em 30.06.1970 para os funcionários admitidos até esta data que a Petrobras disponibilizaria uma reserva técnica específica por que estes funcionários não contribuíram.

**Para os funcionários admitidos após esta data houve as contribuições dos Participantes e das Patocinadoras ( Petrobras, Subsidiárias Integrais, Controladas e Coligadas), na proporção 2x1.**

Cabe lembrar que o Governo Federal havia extinguido os chamados IAP's, dentre eles o IAPI – Instituto de Previdência dos Industriários, responsável pelo pagamento de benefícios previdenciários oficiais necessários para a aposentadoria dos empregados da Petrobrás.

Foi então criado o INPS – Instituto Nacional de Previdência Social, englobando todos os trabalhadores e passando a funcionar no regime de “**repartição simples**”, com os trabalhadores em atividade pagando os benefícios dos trabalhadores aposentados. Ou seja: pagavam-se os benefícios com o que era possível arrecadar.

Como a arrecadação era insuficiente para o pagamento do valor total dos benefícios, deu-se início ao processo de achatamento do valor do benefício oficial.

**Comentamos :** Ver no combo “ INSS – Breve Histórico da Previdência Social ” que a história é outra. Os IAP's faliram por que a União (leia-se Governo Juscelino) utilizou as Reservas Técnicas acumuladas pelos IAP's, entre 1933 a 1960, para outras finalidades na década de 50 ( 1956 / 1960 ) e, em 1963, os IAP's iniciaram os pagamentos de aposentadorias e sem reservas técnicas, faliram e fundiram-se no INPS, pelo Decreto Lei nº 72 de 21.11.1966 e foi buscar novas fontes de recursos e iniciou o Regime de Repartição ou seja, a contribuição do mês, em vez de ser aplicada, paga a aposentadoria do mês e isto está até hoje, ou seja, quase 70 anos.

**Este fato de utilizar esta reserva técnica erradamente, confirma a profecia: o erro cometido pelo Governo, hoje, será pago pelas gerações futuras.**

Por isto que, toda a “reforma da previdência social” tem, como objetivo, as reduções dos pagamentos dos benefícios.

Isto, naquela data, não afetou a PETROS por que ela ainda não existia.

Vejamos os parágrafos seguintes : ( Destaques nosso )

No caso da PETROBRÁS, os seus empregados tinham, por força do seu Manual de Pessoal, a garantia e o compromisso de uma aposentadoria integral, uma vez que, como já foi dito, grande parte de seu contingente inicial era constituído por ex-funcionários públicos. No entanto, com o novo regime imposto pelo Governo Militar, esse compromisso não poderia ser honrado e a página que continha aquela garantia de aposentadoria integral foi removida do citado Manual.

Esses fatos, aliados à necessidade de criação de maiores atrativos para a composição do quadro de mão-de-obra especializada, **conduziram à proposta de criação de uma Fundação que operaria inicialmente com aporte da Petrobrás**, mas que, em regime de “capitais de cobertura”, iria recolher contribuições dos empregados que aderissem ao “Plano Fechado de Previdência Complementar” proposto e da própria Empresa, na forma de “paridade contributiva”.

A Fundação foi, então, criada visando apenas um dos pilares projetados, ou seja: o da “previdência complementar”, permanecendo as questões da “assistência à saúde” e da “assistência social” sob responsabilidade da Petrobrás.

Portanto, a PETROS foi criada **inicialmente** somente para “**Administrar**” o Plano Fechado de Previdência Complementar ao benefício do INPS e tinha como partes: somente os empregados da Petrobrás, como “mantenedores beneficiários”, e a própria Petrobrás, como a **única** “mantenedora”.

O grifo acima é importante, porque queremos discutir justamente como e por quê a PETROS passou da condição de “**apenas administradora**” de um **Plano de Benefício Definido Único**, para a de “**administradora de Multiplanos Multipatrocinados**”, além de se tornar, também, uma das **patrocinadoras** do mesmo Plano Petros BD Multipatrocinado pela Petrobras, suas subsidiárias e coligadas, com a inclusão de seus empregados.

***Queremos discutir porque a PETROS não pode tornar-se também Patrocinadora de Planos cujas Patrocinadoras originais pertenciam ao Grupo Petrobrás e, devido a novas composições acionárias, suas respectivas Empresas sucessoras rompem com o compromisso original firmado e retiram seu patrocínio, deixando seus participantes sem Plano Previdenciário !***

**Comentamos : Se as Patrocinadoras saíram e, se abandonaram os seus compromissos com os seus Participantes e Assistidos e a Direção da PETROS pacificamente acolheu estas contingências passivas, isto é grave e precisa ser examinado de modo específico**

A história, sem mencionar os muitos detalhes técnicos e legais, conta que ao tempo em que a Petrobrás, transformando-se em Holding, criou várias subsidiárias e se coligou com outras

empresas, transformou a Fundação PETROS em uma “Administradora de Plano Multipatrocinado” composto por ela, por suas subsidiárias e coligadas e pela própria Petros. Ao incorporar as empresas subsidiárias e coligadas e a própria Fundação Petros como “patrocinadoras”, a Instituidora Petrobrás determinou, de forma equivocada, a divisão igual dos custos daquele “Plano Uno e Solidário”, adotando para todas elas a igualdade nas contribuições, com a aplicação do mesmo percentual sobre as folhas de pagamento de cada uma das novas empresas patrocinadoras.

**Comentamos :** O que houve foi o desconhecimento sobre administração de Fundo de Pensão. O Grupo Pré-70 não contribuiu e para este grupo a “Petrobras fez ou deveria ter feito uma reserva técnica” e os Participantes destas N Patrocinadoras contribuíram, juntamente com as Patrocinadoras, para o mesmo Plano Benefício Definido- BD. Poderiam ter registrados, contabilmente separados, por Patrocinadoras, mas esta providência é para poucos. Pelo visto “ficou tudo dentro do mesmo saco”. Tenho relatos que confirmam este “saco único”.

Essa injusta distribuição dos custos me levou, enquanto membro da Diretoria da Fundação, a propor que Instituidora Petrobrás fosse obrigada a cobrir a chamada “Reserva a Amortizar” decorrente do não aporte de parte das contribuições da Petrobrás para cobertura de déficits passados, estimada, na época, em mais de R\$ 4 bilhões.

A cobrança dessa obrigação gerou o primeiro compromisso formal para a garantia vitalícia do Plano Petros BD para os empregados da Petrobrás, participantes da Petros, admitidos até a data da criação da PETROS. **A este contingente fundador, denominamos Grupo Pré-70.**

Foi então assinada a primeira confissão dessa dívida vitalícia naquele valor inicial para pagamento real em dinheiro, embora em parcelas mensais, com correção atuarial anual, e não como uma simples promessa de pagamento após vinte anos (??), como foi feito recentemente em decorrência de um AOR ( Acordo de Obrigações Recíprocas entre FUP e Petrobras), gerando um acordo entre partes nos autos de Ação Civil Pública.

**Comentamos :** Entendo que este parágrafo precisa ser melhor detalhado. O que se refere ao Pré- 70 tem análise atuarial específica e aporte próprio, enquanto que os participantes destas Patrocinadoras, por Patrocinadora, deveriam ter cálculos atuariais segregados. Não deve existir esta segregação.

Em decorrência do compromisso que formulamos em 1995 e firmado em 1996, referente a esse grande aporte, para honrar o pagamento daquela conta “Reservas a Amortizar”, a PETROBRÁS foi obrigada a aportar, separadamente e **de uma só vez, ao Fundo Administrativo**, o equivalente aos 6% de taxa de carregamento, sobre aqueles cerca de R\$ 4 bilhões acima mencionados.

**Comentamos :** Refere-se ao cálculo atuarial do Grupo Pré-70? . Será isto ? ou é de todos os Participantes e Assistidos.

Esse foi o primeiro grande aporte para o **Fundo Administrativo** oriundo do Sistema Petrobrás, sendo que outros aportes semelhantes e de vulto foram posteriormente realizados, com a mesma destinação ora em discussão pelos Conselheiros Eleitos. Mas isso é um outro assunto, ficando apenas a lembrança do fato, porque é importante para justificar a proposta que formulamos para reflexão.

**Estes Parágrafos “Destaques Nosso”, precisam ser melhor detalhados e analisados e com Laudo Atuarial.**

### **Criação da Lei sobre Fundo de Pensão**

Mas voltando à história inicial, em 1977, o Governo propôs e o Legislativo aprovou a Lei 6435 **que disciplinou, pela primeira vez, o Sistema Fechado de Previdência Complementar Privado**, cujo objetivo principal foi o de garantir que os benefícios contratados fossem

integralmente honrados. Com essa lei, todas as entidades existentes foram obrigadas a se adaptar ao “**regime de capitalização**”, ficando obrigadas, também, à assinatura de “**Acordos de Adesão**”. Com isso, foram estabelecidos e firmados compromissos e regras rígidas, para que o “empregado mantenedor” tivesse realmente garantido o complemento da sua aposentadoria oficial.

**Então, a Fundação PETROS, por ter adotado e oferecido aos seus empregados o mesmo Plano BD, se viu obrigada a assinar, junto com as demais patrocinadoras desse Plano, o “Acordo de Adesão” e se transformar em mais uma, agora não mais a única MANTENEDORA e sim, uma das PATROCINADORAS da PETROS.**

O destaque é importante porque é justamente com relação à figura jurídica da PETROS, como **Patrocinadora** que propomos discutir característica inovadora em função do atual contexto, pretendendo formular solução às flagrantes injustiças que estão sendo cometidas com as recentes retiradas de patrocínio, acima mencionadas, causando sérios prejuízos aos direitos adquiridos dos participantes. É nossa obrigação buscar e propor alternativas e soluções para que novos acontecimentos desse tipo não sejam permitidos, bem como para tentar a reversão das situações que já ocorreram.

Com o advento dessa nova legislação, passou a PETROS a “**administrar**” o patrimônio coletivo uno e solidário, **capitalizado na forma mutualista e pertencente a todos os empregados-mantenedores beneficiários** (já denominados **Participantes**) de todas as patrocinadoras, inclusive dela mesmo, **agora também contribuinte**, para o único **Plano BD** existente.

**Comentamos :** Pelo o que está posto ficou definido que as Patrocinadoras e seus Participantes do Sistema Petrobras ( Petrobras, Subsidiárias Integrais e Petros) formaram uma única Reserva Técnica.

Deve ser esclarecido de onde provinha os recursos para a PETROS administrar todo este acervo até o advento desta lei. Após a lei, o cálculo atuarial deve ter definido isto por que, a Petros como EFPC, tem atuarialmente os seus proventos .

Surge, então, a primeira pergunta: **de onde a PETROS tira recursos para cumprir com seus compromissos como patrocinadora?**

A PETROS não gera caixa própria e os recursos que administra são:

- a) Valores aportados inicialmente pela PETROBRÁS, através da transferência de parcela das contribuições de participantes e de patrocinadoras, bem como dos ganhos provenientes das rendas auferidas com os investimentos, constituintes de um “**Fundo Administrativo**”, destinado exclusivamente à cobertura das “**despesas administrativas**”, englobando salários e encargos, custos com material, manutenção, aquisição de bens e móveis necessários ao desempenho de suas funções como “Administradora” dos recursos investidos e responsáveis pelos pagamentos dos benefícios contratados.
- b) Valores decorrentes das contribuições e rendimentos dos investimentos formadores do “**Fundo Previdenciário**”, responsável unicamente pelos pagamentos dos compromissos previdenciários contratados.

Ora, quando a PETROS se transformou em uma das patrocinadoras do Plano Petros BD, passou a retirar recursos do **Fundo Administrativo** para honrar seus compromissos **como Patrocinadora**.

Na época, isto foi considerado “normal”, pois o Plano era único para todos os participantes de todas as patrocinadoras, **número que chegou a 17**, todas do mesmo grupo econômico – o Sistema Petrobrás, sendo que o patrimônio era igualmente único, uno e solidário, não havendo

nenhuma dispersão de interesses, senão as do próprio grupo de participantes e patrocinadoras.

**Comentamos :** Em adição ao Comentário anterior : é necessário conhecer estas 17 Patrocinadoras; devem ser as Controladas e Coligadas de Subsidiárias Integrais e se todas estas Controladas e Coligadas e seus Participantes contribuíram para a mesma reserva técnica gerou um grave imbróglio atuarial.

Pelo que vejo, as privatizações começaram a ocorrer no Governo Fernando Henrique ( 1995 / 2002 ) e a Gestão dos recursos garantidores das 17 Patrocinadoras continuavam “tudo no mesmo saco”. Depreende-se que a gestão dos Fundos de Pensão administrados pela PETROS foi desastroso e ai aparece o que vai ser mencionado a seguir, a “desastrosa separação das massas”. O método usado é o “chute científico” e o mais fraco pode perder.

Nesse ínterim, o Sistema de Previdência Privada Complementar Fechado passou a ser atacado pelos interessados em privatizar a previdência (processo chileno) e teve apoio do Governo Federal.

Para aproveitar o grande potencial do mercado e, também, para descaracterizar as Entidades cujas patrocinadoras eram empresas de base estatal, consideradas pelos inimigos do sistema como “drenadoras” do Tesouro Nacional, (o que nunca foram, como a Petros), o multipatrocinio com multiplanos, teve o seu embrião iniciado, com participação de empresas de capital privado como patrocinadoras das entidades, como a PETROS.

**Comentamos :** Não entendi.

Surgiram, então, as novidades decorrentes do neoliberalismo, com a privatização das subsidiárias da PETROBRÁS e eliminação das coligações.

Veio a “**separação de massas**” executada ilegalmente, tendo as entidades de classe ingressado em juízo e obtido liminar em mandado de segurança, anulando aquela aberração, mas seus efeitos estão suspensos até hoje e o mérito também não foi ainda julgado...! Coisas do “poder”!!!

**Comentamos :** Não é assim ; nas negociações dos valores de venda de uma empresa, a contingência do Fundo de Pensão faz parte da negociação. Se o vendedor tiver pudor, ética e respeito aos Assistidos, considerará este item, mas a Patrocinadora, lá no Sul, ao adquirir uma empresa, ignorou os Assistidos que recorreram à Justiça.

**O Plano Petros BD foi retalhado**, sendo criada uma versão multipatrocinada pelas empresas do Sistema Petrobrás (inclusive a PETROS) e mais outros sete patrocinadas pelas empresas privatizadas. A Fundação passou, então, a “administrar” **vários Planos do tipo BD** e mais os recém criados Planos CD, **usando o mesmo Fundo Administrativo** que havia sido anteriormente capitalizado quase que totalmente com recursos provenientes dos empregados e patrocinadoras empresas do Sistema Petrobrás.

**Comentamos :** Em princípio, nada há a opor ; mas, para este texto é preciso de cronologia para entende-lo. Isto deve ser o ano 2000/2003 e a PETROS, provavelmente descobriu (?!?) que as reservas técnicas dos Planos BD que sobraram depois das privatizações “estavam todas no mesmo saco” e de responsabilidade da Patrocinadora PETROBRAS. Tivemos, então, o “programa forçado da repactuação”, em que 75 % dos Participantes e Assistidos abriram mão, gratuitamente, de seus Direitos dos seus Planos BD, para um simples CD ( este 75% foi a informação da época afirmado pela FUP ,Sindicatos e a Petros, mas a realidade, hoje, é 52% de Não Repactuados ). E os que não aderiram, sonegaram todas as informações, com procedimentos não éticos e morais, culminando com a criação de novo Plano de Cargos e Salários para os Participantes e mandando os Assistidos para as calendas, sem aumentos e sem reajustes.

À propósito, o Plano Petros BD que sobrou não está retalhado e pertence a estes 52% ou 79.000 BD's; ele está diminuído (dilacerado, “espoliado”) e a responsabilidade deste “déficit atuarial” de R\$ 28 bilhões, a Petros atribuiu aos



**Assistidos e do pouco que já recebem, pois suas aposentadorias já não são BD's desde 2003 e culminou com o novo Plano de Cargos e Salários (2015 ?), onde os Assistidos “ficaram no ar”, e a Petros, hoje, aresta quase 50%.**

Voltando aos idos de 1990/91, o Governo extinguiu as patrocinadoras INTERBRÁS e PETROMISA, pertencentes ao Sistema Petrobrás.

Naquela oportunidade, já existia a Resolução Nº 06 que até hoje regulamenta a retirada de patrocínio e a extinção de Planos.

A solução dada pela direção da PETROS da época, para manter os valores dos benefícios em manutenção pagos aos aposentados e pensionistas daqueles Planos, garantindo-lhes os direitos contratados, foi mantê-los sob o manto da própria Petros **Administradora Patrocinadora**, incorporando as Reservas Técnicas (patrimônio líquido) pertencentes àqueles participantes das patrocinadoras extintas pelo governo, hoje denominados de **“assistidos”**.

Nesses casos, não houve perda ou redução dos valores dos benefícios em manutenção, coisa que ocorreu e que veio a ocorrer com a recente retirada do patrocínio do Plano Braskem pela patrocinadora Braskem, antes COPENE, que surgiu com a privatização e separação de massas.

O reajuste dos Benefícios desses assistidos, assumidos pela **Petros Administradora**, continuou a ser feito com base no Art. 41, sendo assim possível administrar e honrar os compromissos com esses ex-assistidos das patrocinadoras extintas (Interbrás e Petromisa).

**Comentamos : A Petros, como EFPC, não tinha nenhuma responsabilidade sobre as liquidações destas duas Patrocinadoras. Cabe a acionista que liquidou as empresas no caso a PETROBRAS, assumir este compromisso. A Direção da PETROS pôs em risco, patrimônio alheio, merecendo processo, mediante consulta a especialista, até criminal.**

O que queremos é traçar um paralelo entre as duas situações: **a retirada de patrocínio pela extinção de patrocinadora e a retirada de patrocínio pela iniciativa das próprias patrocinadoras.**

Ou seja: **em ambos os casos, os Planos ficaram sem o concurso de uma das partes, que é a patrocinadora.**

Ora, essa decisão unilateral da patrocinadora não pode prejudicar o direito adquirido da outra parte.

A patrocinadora que se retira tem a obrigação legal de aportar recursos para que o patrimônio capitalizado como reservas de benefícios concedidos seja capaz de garantir os compromissos contratados.

**Comentamos : Concordamos e, se não foi procedido deste modo, a Direção da PETROS deve ser chamada à ordem e demonstrar que acionou a Patrocinadora que não tomou Ações de Gestão.**

Cabe lembrar que a legislação vigente é a mesma desde 1988 (Resolução No 06) e a SPC nunca registrou qualquer oposição à solução correta aplicada na época para o caso da ausência de patrocínio da Interbrás e da Petromisa, em razão da extinção delas.

**Comentamos : Os Participantes e Assistidos desta duas Subsidiárias da Petrobras recebem benefícios pagos pela PETROS ?**

Cabe, ainda, lembrar um fato importantíssimo: quando o governo mudou para o “Regime Único”, todos os empregados de todos os ministérios, repartições públicas e autarquias, as

aposentadorias passaram a ser concedidas, a todos, com benefícios de valores iguais aos que recebiam como salários enquanto ativos.

Ora, mas o Banco Central que era o único patrocinador da Entidade Fechada de Previdência Privada – a CENTRUS, perdeu sua finalidade como patrocinador de entidade complementar, pois as aposentadorias dos seus empregados não precisariam mais ser complementadas, porque a União bancaria para todos, os pagamentos integrais das aposentadorias.

O Banco Central, então, foi obrigado a retirar o seu patrocínio da CENTRUS e como era o único patrocinador, a Entidade CENTRUS deveria ser também extinta, como foi a Previ Banerj e recentemente o Plano Petros Braskem.

Mas isso não aconteceu e a CENTRUS – Fundo de Pensão dos empregados do Banco Central – continuou funcionando até hoje – **sem patrocinadora**.

É justamente este procedimento justo, que está garantindo os direitos dos assistidos ex-empregados do Banco Central, que desejamos conseguir que seja adotado nos casos de retirada de patrocínio por patrocinadora sucessora de empresa que foi subsidiária da Petrobrás e que ainda tem, “sub judice”, o seu desmembramento do Plano Petros BD Original.

**Comentamos : Este assunto do Banco Central não tem relação com o desempenho da PETROS.**

Por que não adotar, também, o mesmo critério que foi utilizado para os assistidos ex-empregados da Interbrás, da Petromisa e do Banco Central, para os da Braskem, PQU, Copesul, Ultrafertil e demais?

**Comentamos : De início não conheço este critério. Não vejo como base para a solução pelas retiradas de Patrocinadores. A solução é outra. E se a PETROS honra estes compromissos com estes Assistidos deveria ter uma fundamentação atuarial. Existe ?**

Ainda cabe lembrar que muitos ex-empregados participantes dos agora Planos das Privatizadas foram empregados da Petrobrás, admitidos até 1970 e, portanto, pertencentes ao Grupo dos Pré-70, cuja responsabilidade da manutenção vitalícia dos benefícios a Petrobrás assumiu (Grupo Pré-70) e, constantemente, voluntaria ou judicialmente obrigada, faz aportes para garantir as respectivas reservas garantidoras desses benefícios na forma prevista na legislação.

**Comentamos : Esta afirmação revela graves problemas de Gestão. A ser analisada.**

**Agora, chegou a hora da nossa proposta para o debate!**

Estou convicto de que a **Petros como Patrocinadora, se usasse o Fundo Administrativo, extremamente superavitário**, que banca indevidamente os Planos CD que não se sustentam, poderia, à semelhança do que ocorreu com as reservas pertencentes aos assistidos da Interbrás e Petromisa, administrar, também, as reservas constituídas pertencentes aos assistidos dos Planos patrocinados por empresas ex-subsidiárias da Petrobrás que foram privatizadas, devidamente saldadas pelas patrocinadoras que retirarem o patrocínio.

Assim, creio ser possível manter garantidos os valores dos pagamentos dos benefícios em manutenção **dos assistidos ex-empregados das empresas que sucederam as subsidiárias da Petrobrás, todas participantes do Plano BD original da Petros.**

Por que temos que levar esses patrimônios para a ANAPAR PREV e lá **não garantir** os mesmos benefícios aos assistidos em questão, como injustamente foi feito no caso do Plano Petros Braskem?

Precisamos lutar para mudar a prática atual, injusta e ilegal. Não podemos perder de vista que, os que hoje, como os de ontem, que tudo fazem para acabar com o nosso Plano Petros

BD podem, seja qual for o próximo governo, pois nada até hoje mudou, optar, como golpe final, pela retirada pela própria PETROBRÁS do patrocínio do Plano BD que hoje congrega, em decorrência da aberração da separação de massas sub judice, as empresas que ainda são do Sistema Petrobrás e a própria PETROS.

“Quem sabe faz a hora e não espera acontecer”

**Comentamos :** Como ficam e como estão os Assistidos das Subsidiárias Integrais que a Petrobras, após privatizar todas as suas Controladas e Coligadas, extinguiu-as e absorveu os seus funcionários, Participantes e Assistidos da PETROS?

A realidade que temos é esta : A Petros tem 79.000 Assistidos que contribuíram conforme as regras atuariais por ela definidas e a direção da Petros era aprovada pela Patrocinadora e quando há passivo atuarial, em quaisquer de suas denominações, a Patrocinadora tem responsabilidade sobre esta contingência atuarial e isto tem que ser analisado, se possível, administrativamente.

### **Paulo Teixeira Brandão**

Conselheiro Deliberativo da Petros – Eleito (\*) Na época **Paulo Teixeira Brandão** Conselheiro Fiscal da Petros – Eleito e Diretor da AEPET e da APAPE. (\*) Hoje [www.apape.org.br](http://www.apape.org.br)  
**e complementamos :**

**que pode prestar relevantes informações e contribuir com os Assistidos NÃO REACTUADOS que foram jogados para as calendas pelo novo Plano de Cargos e Salários criado pela Petrobras, sem atualizações de seus Benefícios Definidos – BD – e de atualizações monetárias (Inflação) e agora, responsáveis pelo “buraco atuarial” de R\$ 28,0 bilhões.**



## REVENDO AS LUTAS PASSADAS PODEMOS RENOVAR FORÇAS PARA ENFRENTAR AS ATUAIS AMEAÇAS

**(\*) A matéria reproduzida a seguir foi publicada quando começaram as retiradas de patrocínio pelas patrocinadoras dos planos privatizados.**

A Fundação Petrobrás de Seguridade Social-PETROS foi criada para ser a **Administradora do Plano de Previdência Complementar**, do tipo **Benefício Definido – BD**, patrocinado por uma única empresa, a PETROBRÁS, com o objetivo de garantir aposentadoria digna a seus empregados, permitindo uma renovação da sua força de trabalho e a retenção de mão de obra qualificada por ela formada. Os empregados aderiram ao Plano na qualidade de “**mantenedores beneficiários**” e seus dependentes, como **beneficiários** com sustento garantido na sua falta.

Esse Plano Previdenciário de Benefício Definido, concebido na forma mutualista e gerador de patrimônio uno e solidário, foi estruturado através do aporte inicial da Patrocinadora Instituidora PETROBRÁS e mantido com as contribuições mensais da Companhia e dos mantenedores beneficiários, seus empregados.

Posteriormente, a própria PETROS foi admitida como “**patrocinadora**”, o mesmo ocorrendo com empresas subsidiárias e coligadas da PETROBRÁS, passando o Plano a ser sustentado também pelas contribuições das demais patrocinadoras e dos novos mantenedores beneficiários, empregados dessas empresas e da Petros.

Assim, a Fundação se transformou em uma **Administradora de Plano de Benefício Complementar Multipatrocinado**.

A bem-sucedida experiência da Fundação na gestão dos recursos do fundo levou mais tarde à criação de Planos do tipo Contribuição Definida – CD e a incorporação desses planos patrocinados por empresas ou instituídos por entidades de classe.

Aproveitando o novo mercado, a Fundação se transformou em uma **Administradora de Multiplanos e de Multiplanos Multipatrocinados**.

### **O Histórico**

Preliminarmente, de forma sucinta, vamos rever historicamente os fatos e atos que se relacionam com a questão, deixando de lado as datas e o detalhamento da legislação vigente nos períodos mencionados. A PETROS foi criada pela Petrobrás em 1970, com duas finalidades precípuas, a saber:

1) Para resolver alguns compromissos éticos e sociais assumidos com seus empregados, principalmente com aqueles que compuseram seu quadro de pessoal inicial, pois eram oriundos, em grande número,

dos quadros do serviço público federal, tendo direito à aposentadoria integral e assistência médica vitalícia.

2) Como um dos instrumentos estratégicos da Política de Recursos Humanos da Petrobrás, para fazer face à necessidade de atrair e reter mão-de-obra especializada para a Empresa, em uma ambiência que se tornava cada vez mais competitiva e agressiva, no conhecido “o milagre econômico da era 70”. Assim, foi proposta pela direção da Petrobrás à Assembleia Geral de Acionistas a criação de uma Fundação de “Seguridade Social” que administraria a “assistência social” e a “assistência da saúde”, além de exercer uma nova atividade, a da complementação dos benefícios da previdência oficial, ou seja, prover a “**previdência complementar**”.

Cabe lembrar que o Governo Federal havia extinguido os chamados IAP's, dentre eles o IAPI – Instituto de Previdência dos Industriários, responsável pelo pagamento de benefícios previdenciários oficiais necessários para a aposentadoria dos empregados da Petrobrás.

Foi então criado o INPS – Instituto Nacional de Previdência Social, englobando todos os trabalhadores e passando a funcionar no regime de “**repartição simples**”, com os trabalhadores em atividade pagando os benefícios dos trabalhadores aposentados. Ou seja: pagavam-se os benefícios com o que era possível arrecadar.

Como a arrecadação era insuficiente para o pagamento do valor total dos benefícios, deu-se início ao processo de achatamento do valor do benefício oficial.

No caso da PETROBRÁS, os seus empregados tinham, por força do seu Manual de Pessoal, a garantia e o compromisso de uma aposentadoria integral, uma vez que, como já foi dito, grande parte de seu contingente inicial era constituído por ex-funcionários públicos. No entanto, com o novo regime imposto pelo Governo Militar, esse compromisso não poderia ser honrado e a página que continha aquela garantia de aposentadoria integral foi removida do citado Manual.

Esses fatos, aliados à necessidade de criação de maiores atrativos para a composição do quadro de mão-de-obra especializada, conduziram à proposta de criação de uma Fundação que operaria inicialmente com aporte da Petrobrás, mas que, em regime de “capitais de cobertura”, iria recolher contribuições dos empregados que aderissem ao “Plano Fechado de Previdência Complementar” proposto, e da própria Empresa, na forma de “paridade contributiva”.

A Fundação foi, então, criada visando apenas um dos pilares projetados, ou seja: o da “previdência complementar”, permanecendo as questões da “assistência à saúde” e da “assistência social” sob responsabilidade da Petrobrás.

Portanto, a PETROS foi criada **inicialmente** somente para “**Administrar**” o Plano Fechado de Previdência Complementar ao benefício do INPS e tinha como partes: somente os empregados da Petrobrás, como “mantenedores beneficiários”, e a própria Petrobrás, como a **única** “mantenedora”.

O grifo acima é importante, porque queremos discutir justamente como e por quê a PETROS passou da condição de “**apenas administradora**” de um **Plano de Benefício Definido Único**, para a de “**administradora de Multiplanos Multipatrocina**dos”, além de se tornar, também, uma das **patrocinadoras** do mesmo Plano Petros BD Multipatrocina

**Queremos discutir porque a PETROS não pode tornar-se também Patrocinadora de Planos cujas Patrocinadoras originais pertenciam ao Grupo Petrobrás e, devido a novas composições acionárias, suas respectivas Empresas sucessoras rompem com o compromisso original firmado e retiram seu patrocínio, deixando seus participantes sem Plano Previdenciário !**

A história, sem mencionar os muitos detalhes técnicos e legais, conta que ao tempo em que a Petrobrás, transformando-se em Holding, criou várias subsidiárias e se coligou com outras empresas, transformou a Fundação PETROS em uma “Administradora de Plano Multipatrocina

do” composto por ela, por suas subsidiárias e coligadas e pela própria Petros. Ao incorporar as empresas subsidiárias e coligadas e a própria Fundação Petros como “patrocinadoras”, a Instituidora Petrobrás determinou, de forma equivocada, a divisão igual dos custos daquele “Plano Uno e Solidário”, adotando para todas elas a igualdade nas contribuições, com a aplicação do mesmo percentual sobre as folhas de pagamento de cada uma das novas empresas patrocinadoras.

Essa injusta distribuição dos custos me levou, enquanto membro da Diretoria da Fundação, a propor que Instituidora Petrobrás fosse obrigada a cobrir a chamada “Reserva a Amortizar” decorrente do não aporte de parte das contribuições da Petrobrás para cobertura de déficits passados, estimada, na época, em mais de R\$ 4 bilhões.

A cobrança dessa obrigação gerou o primeiro compromisso formal para a garantia vitalícia do Plano Petros BD para os empregados da Petrobrás, participantes da Petros, admitidos até a data da criação da PETROS. A este contingente fundador, denominamos Grupo Pré-70.

Foi então assinada a primeira confissão dessa dívida vitalícia naquele valor inicial para pagamento real em dinheiro, embora em parcelas mensais, com correção atuarial anual, e não como uma simples promessa de pagamento após vinte anos (??), como foi feito recentemente em decorrência de um AOR (Acordo de Obrigações Recíprocas entre FUP e Petrobras), gerando um acordo entre partes nos autos de Ação Civil Pública.

Em decorrência do compromisso que formulamos em 1995 e firmado em 1996, referente a esse grande aporte, para honrar o pagamento daquela conta “Reservas a Amortizar”, a PETROBRÁS foi obrigada a aportar, separadamente e **de uma só vez**, ao **Fundo Administrativo**, o equivalente aos 6% de taxa de carregamento, sobre aqueles cerca de R\$ 4 bilhões acima mencionados.

Esse foi o primeiro grande aporte para o **Fundo Administrativo** oriundo do Sistema Petrobrás, sendo que outros aportes semelhantes e de vulto foram posteriormente realizados, com a mesma destinação ora em discussão pelos Conselheiros Eleitos. Mas isso é um outro assunto, ficando apenas a lembrança do fato, porque é importante para justificar a proposta que formulamos para reflexão.

Mas voltando à história inicial, em 1977, o Governo propôs e o Legislativo aprovou a Lei 6435 que disciplinou, pela primeira vez, o Sistema Fechado de Previdência Complementar Privado, cujo objetivo principal foi o de garantir que os benefícios contratados fossem integralmente honrados. Com essa lei, todas as entidades existentes foram obrigadas a se adaptar ao “**regime de capitalização**”, ficando obrigadas, também, à assinatura de “**Acordos de Adesão**”. Com isso, foram estabelecidos e firmados compromissos e regras rígidas, para que o “empregado mantenedor” tivesse realmente garantido o complemento da sua aposentadoria oficial.

Então, a Fundação PETROS, por ter adotado e oferecido aos seus empregados o mesmo Plano BD, se viu obrigada a assinar, junto com as demais patrocinadoras desse Plano, o “Acordo de Adesão” e se transformar em **mais uma, agora não mais a única MANTENEDORA e sim uma das PATROCINADORAS da PETROS**.

O destaque é importante porque é justamente com relação à figura jurídica da PETROS, como **Patrocinadora**, que propomos discutir característica inovadora em função do atual contexto, pretendendo formular solução às flagrantes injustiças que estão sendo cometidas com as recentes retiradas de patrocínio, acima mencionadas, causando sérios prejuízos aos direitos adquiridos dos participantes. É nossa obrigação buscar e propor alternativas e soluções para que novos acontecimentos desse tipo não sejam permitidos, bem como para tentar a reversão das situações que já ocorreram. Com o advento dessa nova legislação, passou a PETROS a “**administrar**” o patrimônio coletivo uno e solidário, capitalizado na forma mutualista e pertencente a todos os empregados-mantenedores beneficiários (já denominados **Participantes**) de todas as patrocinadoras, inclusive dela mesmo, **agora também contribuinte**, para o único **Plano BD** existente.

Surge, então, a primeira pergunta: **de onde a PETROS tira recursos para cumprir com seus compromissos como patrocinadora?**

A PETROS não gera caixa própria e os recursos que administra são:

a) Valores aportados inicialmente pela PETROBRÁS, através da transferência de parcela das contribuições de participantes e de patrocinadoras, bem como dos ganhos provenientes das rendas auferidas com os investimentos, constituintes de um “**Fundo Administrativo**”, destinado exclusivamente à cobertura das “**despesas administrativas**”, englobando salários e encargos, custos com material, manutenção, aquisição de bens e móveis necessários ao desempenho de suas funções como “Administradora” dos recursos investidos e responsáveis pelos pagamentos dos benefícios contratados.

b) Valores decorrentes das contribuições e rendimentos dos investimentos formadores do **“Fundo Previdenciário”**, responsável unicamente pelos pagamentos dos compromissos previdenciários contratados.

Ora, **quando** a PETROS se transformou em uma das patrocinadoras do Plano Petros BD, passou a retirar recursos do **Fundo Administrativo** para honrar seus compromissos **como Patrocinadora**. Na época, isto foi considerado “normal”, pois o Plano era único para todos os participantes de todas as patrocinadoras, número que chegou a 17, todas do mesmo grupo econômico – o Sistema Petrobrás, sendo que o patrimônio era igualmente único, uno e solidário, não havendo nenhuma dispersão de interesses, senão as do próprio grupo de participantes e patrocinadoras.

Nesse ínterim, o Sistema de Previdência Privada Complementar Fechado passou a ser atacado pelos interessados em privatizar a previdência (processo chileno) e teve apoio do Governo Federal.

Para aproveitar o grande potencial do mercado e, também, para descaracterizar as Entidades cujas patrocinadoras eram empresas de base estatal, consideradas pelos inimigos do sistema como “drenadoras” do Tesouro Nacional, (o que nunca foram, como a Petros), o multipatrocínio com multiplanos, teve o seu embrião iniciado, com participação de empresas de capital privado como patrocinadoras das entidades, como a PETROS.

Surgiram, então, as novidades decorrentes do neoliberalismo, com a privatização das subsidiárias da PETROBRÁS e eliminação das coligações.

Veio a **“separação de massas”** executada ilegalmente, tendo as entidades de classe ingressado em juízo e obtido liminar em mandado de segurança, anulando aquela aberração, mas seus efeitos estão suspensos até hoje e o mérito também não foi ainda julgado...! Coisas do “poder”!!!

O Plano Petros BD foi retalhado, sendo criada uma versão multipatrocínada pelas empresas do Sistema Petrobrás (inclusive a PETROS) e mais outras sete patrocinadas pelas empresas privatizadas. A Fundação passou, então, a “administrar” vários Planos do tipo BD e mais os recém criados Planos CD, **usando o mesmo Fundo Administrativo** que havia sido anteriormente capitalizado quase que totalmente com recursos provenientes dos empregados e patrocinadoras empresas do Sistema Petrobrás.

Voltando aos idos de 1990/91, o Governo extinguiu as patrocinadoras INTERBRÁS e PETROMISA, pertencentes ao Sistema Petrobrás.

Naquela oportunidade, já existia a Resolução Nº 06 que até hoje regulamenta a retirada de patrocínio e a extinção de Planos.

A solução dada pela direção da PETROS da época, para manter os valores dos benefícios em manutenção pagos aos aposentados e pensionistas daqueles Planos, garantindo-lhes os direitos contratados, foi mantê-los sob o manto da própria Petros **Administradora Patrocinadora**, incorporando as Reservas Técnicas (patrimônio líquido) pertencentes àqueles participantes das patrocinadoras extintas pelo governo, hoje denominados de **“assistidos”**.

Nesses casos, não **houve perda ou redução** dos valores dos benefícios em manutenção, coisa que ocorreu e que veio a ocorrer com a recente retirada do patrocínio **do Plano Braskem** pela patrocinadora Braskem, antes COPENE, que surgiu com a privatização e separação de massas.

O reajuste dos Benefícios desses assistidos, assumidos pela **Petros Administradora**, continuou a ser feito com base no Art. 41, sendo assim possível administrar e honrar os compromissos com esses ex-assistidos das patrocinadoras extintas (Interbrás e Petromisa).

O que queremos é traçar um paralelo entre as duas situações: **a retirada de patrocínio pela extinção de patrocinadora e a retirada de patrocínio pela iniciativa das próprias patrocinadoras.**

Ou seja: **em ambos os casos, os Planos ficaram sem o concurso de uma das partes, que é a patrocinadora.**

Ora, essa decisão unilateral da patrocinadora não pode prejudicar o direito adquirido da outra parte.

A patrocinadora que se retira tem a obrigação legal de aportar recursos para que o patrimônio capitalizado como reservas de benefícios concedidos seja capaz de garantir os compromissos contratados.

Cabe lembrar que a legislação vigente é a mesma desde 1988 (Resolução No 06) e a SPC nunca registrou qualquer oposição à solução correta aplicada na época para o caso da ausência de patrocínio da Interbrás e da Petromisa, em razão da extinção delas.

Cabe, ainda, lembrar um fato importantíssimo: quando o governo mudou para o “Regime Único”, todos os empregados de todos os ministérios, repartições públicas e autarquias, as aposentadorias passaram a ser concedidas, a todos, com benefícios de valores iguais aos que recebiam como salários enquanto ativos.

Ora, mas o Banco Central, que era o único patrocinador da Entidade Fechada de Previdência Privada – a CENTRUS, perdeu sua finalidade como patrocinador de entidade complementar, pois as aposentadorias dos seus empregados não precisariam mais ser complementadas, porque a União bancaria para todos, os pagamentos integrais das aposentadorias.

O Banco Central, então, foi obrigado a retirar o seu patrocínio da CENTRUS e como era o único patrocinador, a Entidade CENTRUS deveria ser também extinta, como foi a Previ Banerj e recentemente o Plano Petros Braskem.

Mas isso não aconteceu e a CENTRUS – Fundo de Pensão dos empregados do Banco Central – continuou funcionando até hoje – **sem patrocinadora.**

É justamente este procedimento justo, que está garantindo os direitos dos assistidos ex-empregados do Banco Central, que desejamos conseguir que seja adotado nos casos de retirada de patrocínio por patrocinadora sucessora de empresa que foi subsidiária da Petrobrás e que ainda tem, “sub judice”, o seu desmembramento do Plano Petros BD Original.

Por que não adotar, também, o mesmo critério que foi utilizado para os assistidos ex-empregados da Interbrás, da Petromisa e do Banco Central, para os da Braskem, PQU, Copesul, Ultrafertil e demais? Ainda cabe lembrar que muitos ex-empregados participantes dos agora Planos das Privatizadas foram empregados da Petrobrás, admitidos até 1970 e, portanto, pertencentes ao Grupo dos Pré-70, cuja responsabilidade da manutenção vitalícia dos benefícios a Petrobrás assumiu (Grupo Pré-70) e, constantemente, voluntária ou judicialmente obrigada, faz aportes para garantir as respectivas reservas garantidoras desses benefícios na forma prevista na legislação.

**Agora, chegou a hora da nossa proposta para o debate!**

Estou convicto de que a **Petros como Patrocinadora, se usasse o Fundo Administrativo, extremamente superavitário**, que banca indevidamente os Planos CD que não se sustentam, poderia, à semelhança do que ocorreu com as reservas pertencentes aos assistidos da Interbrás e Petromisa, administrar, também, as reservas constituídas pertencentes aos assistidos dos Planos patrocinados por empresas ex-subsidiárias da Petrobrás que foram privatizadas, devidamente saldadas pelas patrocinadoras que retirarem o patrocínio.

Assim, creio ser possível manter garantidos os valores dos pagamentos dos benefícios em manutenção **dos assistidos ex-empregados das empresas que sucederam as subsidiárias da Petrobrás, todas participantes do Plano BD original da Petros.**

Por que temos que levar esses patrimônios para a ANAPAR PREV e lá **não garantir** os mesmos benefícios aos assistidos em questão, como injustamente foi feito no caso do Plano Petros Braskem? Precisamos lutar para mudar a prática atual, injusta e ilegal. Não podemos perder de vista que, os que hoje, como os de ontem, que tudo fazem para acabar com o nosso Plano Petros BD podem, seja qual for o próximo governo, pois nada até hoje mudou, optar, como golpe final, pela retirada pela própria PETROBRÁS do patrocínio do Plano BD que hoje congrega, em decorrência da aberração da separação de massas sub judice, as empresas que ainda são do Sistema Petrobrás e a própria PETROS.

“Quem sabe faz a hora e não espera acontecer”

**Paulo Teixeira Brandão**

Conselheiro Deliberativo da Petros – Eleito (\*) Na época

Conselheiro Fiscal da Petros – Eleito

e Diretor da AEPET e da APAPE. (\*) Hoje